



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



**LEI Nº 1322/96  
DE 02 DE ABRIL DE 1996.**

03 ABR 1996

## **CRIA A "SEMANA DA CIDADE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de João Monlevade, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica criada a "Semana da Cidade", evento que comemorará o Aniversário da Cidade e o Dia do Trabalho, congregando as diversas entidades Municipais de utilidade pública, trabalhadores, estudantes e o povo em geral, no período compreendido entre a última semana do mês de abril a primeiro de maio, de cada ano.**

**§ 1º - As comemorações da Semana da Cidade incluirão, entre outras solenidades, o Aniversário de Emancipação da Cidade e o Dia do Trabalho, além de uma Feira da Paz, com amostras Agropecuária, Industrial e Comercial de caráter regional com recreação, artesanato, música, shows, literatura, artes plásticas e outras atividades.**

**§ 2º - O Executivo Municipal em Decreto, regulamentará a "Semana da Cidade", estabelecendo o regulamento da Feira da Paz.**

**Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, correrão a conta de Dotações do Orçamento da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 02 DE ABRIL DE 1996.**

  
**GERMIN LOUREIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 02 dias do mês de abril de 1996.

  
**JOSÉ LOUREIRO**  
Chefe de Gabinete

RECEBIDO  
R. 03 04 96  
A: 15:05  
Ass: *maelene*